

PORTARIA Nº 77/2025

**DESIGNA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJAPÉ-CE.**

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJAPÉ-CE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Portaria nº 012/2025 de 01 de Janeiro de 2025:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117 e seguintes da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a designação do agente público para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, art. 117 e seguintes, **RESOLVE** determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
- V - Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
- VI - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;
- VII - Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
- VIII - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
- IX - Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Secretário os atrasos e irregularidades que constatarem;
- X - Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada, sendo obrigada, ao final do término contratual, caso seja punida com sanções administrativas, assegurar que essas foram devidamente informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e Cadastros Municipais, caso ainda sejam desvinculados.
- XI - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- XII - O fiscal do contrato opinará, por escrito, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- XIII - Verificar se ao longo de toda a execução do contrato, o contratado está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- XIV - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração,

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 612 de 21/12/1968 - CNPJ: 07.544.786/0001-57

Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE, CEP: 62.600-000

Site: www.saae.itapaje.ce.gov.br - Email: saae.itapaje@gmail.com - Contato/WhatsApp (85) 9 9404-1352

que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

XV - Caso não hajam contrariedades mais gravosas, inscrever as menos gravosas no cadastro geral da Empresa no Município, para fins de orientação sobre a conduta da mesma no futuro, e comunicar a cada final de exercício financeiro o Boletim de Conduta das empresas contratadas sob a sua fiscalização para que a autoridade competente tome as providências devidas na inscrição no Cadastro Unificado das empresas na Administração.

XVI - Assegurar, a cada prorrogação contratual (nos casos específicos), que a empresa possua a documentação devida, bem como não esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

RESOLVE:

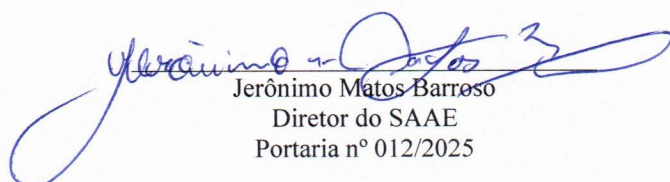
Art. 1º – NOMEAR, o servidor Rodrigo dos Santos Cunha, inscrito(a) na Matrícula nº 020017-4, para desempenhar a função de FISCAL de Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 117:

Contrato	Objeto	Contratado
20250611	Contratação de empresa especializada para os Serviços de torneiro mecânico e de soldagens em geral, contemplando; retífica do eixo de motores, confecção de arruelas e porcas em tamanhos variados, confecção de rosca interna e externa em tubos de ferro, serviços de emborrachamento de rotores de bombas, serviços de roscas em tubo de ferro, adaptação de eixo de bombas em geral, serviço de rosqueamento de parafusos, serviços de rosqueamento em eixos. Serviço de suplemento de rosca, serviços de broca de rolamento de eixo de motores de bombas, serviços de desempenhar eixos, serviços de recuperação de eixos, serviços de sacar parafusos, serviços de solda e recuperação de peças de ferro fundido em geral (comportas, registros e etc.) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé/CE, contemplando acompanhamento técnico de obras, projetos, estudos, análises, fiscalização e assessoramento técnico nas atividades relacionadas ao tratamento de água e esgotamento sanitário.	Hidropeças – Comércio, Indústria de Conexões e Tubos Ltda, CNPJ nº 44.260.604/0001-42

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Itapajé - CE, em 28 de Outubro de 2025



Jerônimo Matos Barroso
Diretor do SAAE
Portaria nº 012/2025